



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE DOAÇÃO N. 19/2023

SEI N. 0003525-63.2023.6.17.8000

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N. 19/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE E O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, inscrito no CPF/MF sob o n. 051.466.234-49, portador da Carteira de identidade n. 880.925 SSP/PE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.359.560/0001-90, com endereço na Rua Bernardo Vieira Melo – Centro, Igarassu – PE, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o n. 499.797.444-72, portadora da Carteira de identidade n. 3.135.712 SSP/PE (doc. SEI n. 2405086), nos termos da Lei n. 14.133/2021, no art. 8.º do Decreto n. 9.373/2018 e na Instrução Normativa TRE-PE n. 67, de 19 de dezembro de 2022, do Edital n. 20/2023 TRE-PE/PRES/DG/CAABI (doc. SEI n. 2392022), bem como nos Pareceres n. 286/2023 (doc. SEI n. 2187436) e n. 1012/2023 (doc. SEI n. 2419339), ambos da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral-ASJUR e conforme a Decisão Desembargadores (doc. SEI n. 2415888), para celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO dos bens listados no **ANEXO I** (doc. SEI n. 2392065) e **ANEXO II** - Termo Específico ao Termo de Doação, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a doação de bens móveis, 8 (oito) veículos ao Município de Igarassu/PE, conforme especificações descritas no Anexo I (doc SEI n. 2392065) deste Termo, avaliados em R\$ 142.550,18 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo dar-se-á a partir de sua assinatura até o recebimento pelo **DONATÁRIO**, dos bens móveis doados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

I - Entregar os bens ofertados neste Termo, observando as regras ditadas pela legislação em vigor.

II - Prestar os esclarecimentos necessários e atender às solicitações do **DONATÁRIO**, quando viáveis.

III - Abster-se de gerar atrasos na entrega dos bens doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I - Fornecer dados, informações e apoios necessários ao recebimento dos bens doados.

II - Responsabilizar-se pela remoção dos bens armazenados na Avenida Rui Barbosa, 320 (anexo do TRE/PE), Graças, Recife/PE.

III - Pagar quaisquer despesas provenientes da remoção dos bens ora doados ou relacionadas à transferência de propriedade dos referidos bens ao seu patrimônio.

IV - Remover os bens doados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de assinatura deste Termo.

a) caso os bens ora doados não sejam retirados das dependências do **TRE/PE**, no prazo acima estipulado, serão imediatamente oferecidos aos órgãos ou entidades que estejam na ordem subsequente de preferência, conforme disposto no art. 33 da IN TRE-PE n.º 67/2022.

V - Responsabilizar-se para que a destinação final dos bens inservíveis seja ambientalmente adequada, mediante assinatura do Termo Específico ao Termo de Doação, nos termos do § 6.º do art. 27 da Instrução Normativa TRE-PE n. 67/2022, constante no **ANEXO II** deste instrumento.

VI - O **DONATÁRIO** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, pelos representantes do **DOADOR** e da **DONATÁRIA**, do **Certificado de Registro de Veículo – CRV**, para efetivar a transferência/propriedade do veículo, ora doado, junto ao órgão estadual competente.

Parágrafo Primeiro - O **DONATÁRIO** assume toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal perante o bem, após a doação, relativas a danos que venha a causar, em virtude de infrações legais cometidas na condução do veículo.

Parágrafo Segundo - Caso o **DONATÁRIO** não cumpra o prazo estabelecido no inciso IV, os bens listados no **ANEXO I** (doc. SEI n. 2392065) serão imediatamente revertidos em favor do Doador.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União - DOU e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir os regramentos sobre o tratamento de dados pessoais e a sua proteção, estabelecidos pela Lei n. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como pelas respectivas Políticas de Proteção de Dados, devendo ser observadas, ainda, no tratamento de dados decorrente deste Termo de Doação, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - Na eventualidade de não mais poder cumprir a obrigação prevista no *caput*, o **DONATÁRIO** deverá, de modo formal, comunicar imediatamente ao **DOADOR** que terá o direito de rescindir o presente Termo de Doação sem qualquer ônus.

Parágrafo Segundo - É vedada a utilização de dados pessoais compartilhados em decorrência deste Termo de Doação, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Terceiro - O **DOADOR**, conforme o caso concreto, fica obrigado a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas ao **DONATÁRIO**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados eventualmente compartilhados em decorrência da tramitação de informações ora formalizada, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo de Doação, em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o representante deste **DOADOR**, bem como o do **DONATÁRIO**, ficam cientes do acesso e da divulgação pelo TRE-PE de dados pessoais dos seus representantes, tais como nome, número do CPF e RG.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelas PARTES ensejará a rescisão do presente Termo de Doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O **DONATÁRIO** aceita a presente doação no estado em que se encontram os bens, assumindo, a partir desta data, os direitos de propriedade a eles referentes, que doravante passam a integrar seu patrimônio.

II - Os bens ora doados destinam-se exclusivamente para os fins e uso do interesse social do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Doação o foro da Justiça Federal no Recife da Seção Judiciária de Pernambuco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

**DOADOR: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE
DESEMBARGADOR ELEITORAL ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE DO TRE/PE**

**DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE
ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
PREFEITA**

**ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO N. 19/2023
(Doc. SEI n. 2392065)**

VEÍCULOS PARA DOAÇÃO

Volkswagen/Space Fox 1,6/ Placa PGT-2585

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013 **Capacidade:** 05 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

Volkswagen/Space Fox 1,6/ Placa PGT-2775

Espécie: passageiro/automóvel **Ano Fabricação/Modelo:** 2013/2013 **Capacidade:** 05 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina/álcool **Acessórios do veículo:** rádio/toca CD

Itens do veículo: ar condicionado e direção hidráulica.

MOTO SHINERAY 150 CC MAX/ Placa OYR-3553

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014 **Capacidade:** 02 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina

Itens e acessórios do veículo: nenhum.

MOTO SHINERAY 150 CC MAX/ Placa OYQ-3793

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014 **Capacidade:** 02 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina

Itens e acessórios do veículo: nenhum.

MOTO SHINERAY 150 CC MAX/ Placa OYQ-3873

Espécie: carga/motocicleta **Ano Fabricação/Modelo:** 2014/2014 **Capacidade:** 02 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina

Itens e acessórios do veículo: nenhum.

KOMBI STANDARD 1.4 TOTAL FLEX / PLACA KKP 7584

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2006/2007 **Capacidade:** 09 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: rádio.

VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 STD / PLACA PFB 4641

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012 **Capacidade:** 09 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: rádio.

VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 STD / PLACA PFB 4941

Espécie: mista/camioneta **Ano Fabricação/Modelo:** 2011/2012 **Capacidade:** 09 passageiros
Cor: branca

Combustível: gasolina/álcool

Itens e acessórios do veículo: rádio.

ANEXO II

TERMO ESPECÍFICO AO TERMO DE DOAÇÃO

"O **MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 10.359.560/0001-90, com sede na Rua Bernardo Vieira Melo, Centro, Igarassu/PE, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita, Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, inscrita no CPF/MF sob o n. 499.797.444-72, portadora da Carteira de identidade n. 3.135.712 SDS/PE (doc. SEI n. 2405068), nos termos do inciso II, alínea "a", do art. 76 da Lei n. 14.133/2021, nos arts. 8º e 14.º, do Decreto n. 9.373/2018, de 11/05/2018, alterado pelo Decreto n. 10.340, de 06/05/2020, **COMPROMETE-SE** a atender o que se determina a IN n. 67/2022 do TRE-PE, em seu Art. 27, § 6º:

"Art. 27. Os bens móveis e os ativos intangíveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo indispensável a sua avaliação prévia pela Comissão.

[...]

§ 6º Os(As) alienatários(as) e beneficiários(as) da transferência dos bens móveis inservíveis serão responsáveis pela destinação final, ambientalmente adequada, desses bens, mediante assinatura de termo específico para este fim, conforme termo de doação."

O MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE
CNPJ n. 10.359.560/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, Presidente**, em 27/12/2023, às 12:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa, CPF 499.797.444-72 - MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2419361** e o código CRC **DC273C7D**.